PUBLICADA NO D.O.M.
DIA 24/06/2019 – PÁG 15

LEI Nº 4.019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

INSTITUI E INCLUI EVENTOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE ANÁPOLIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Anápolis "Corrida de Rua", "Minimaratona 31 de Julho", "Arraiana" e "Natal do Coração".

Art. 2º Os eventos de que trata esta lei tem as seguintes características:

§ 1º O Circuito Anapolino de Corrida de Rua é um projeto esportivo que poderá acontecer em até 08 (oito) etapas durante o ano.

§ 2º A "Minimaratona de 31 de Julho" é um evento esportivo realizado no último domingo do mês de julho de cada ano em comemoração ao aniversário da cidade.

§ 3º O "Arraiana" é o conjunto de festejos musicais, artísticos e culturais promovido em comemoração ao aniversário de Anápolis na segunda quinzena do mês de julho.

§ 4º O "Natal do Coração" é o conjunto de atividades socioculturais realizado no mês de dezembro de cada ano, objetivando promover e empreender projetos natalinos e assistenciais aos munícipes anapolinos.

Art. 3º Os eventos esportivos de que trata esta Lei poderão ser objeto de premiação aos participantes sob a forma de troféus, medalhas ou pecúnia.

Art. 4º Fica a administração pública autorizada a realizar a troca de ingressos por alimentos não perecíveis ou congêneres que serão posteriormente distribuídos a beneficiários previamente cadastrados em programas sociais.

PUBLICADA NO D.O.M.
DIA 24/06/2019 – PÁG 15

Art. 5º No início de cada ano a Administração Municipal publicará o calendário oficial do Município, com os eventos previstos para o ano.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.149, de 22 de outubro de 1993.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, em 17 de junho de 2019.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito Municipal de Anápolis